Câmara

LEI Nº 7.086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO ANTÔNIO PASSARELLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 162/2021, de autoria dos Vereadores Marcos Antonio Santos e Cesar Pantarotto Junior.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do município de Birigui a "CORPORAÇÃO MUNICIPAL MUSICAL MAESTRO ANTÔNIO PASSARELLI", em homenagem ao seu Centenário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural Municipal adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 2º. O objetivo desta declaração à Corporação Municipal Musical Maestro Antônio Passarelli, é expressar o reconhecimento da comunidade por fomentar; oportunizar o potencial musical de crianças; jovens e adultos; difundir a arte musical; preservar e difundir o repertório tradicional de bandas de coreto e preservar a tradição das retretas domingueiras na Praça D. Gama.

ART. 3º. Aplica-se nesta no que couber, o disposto na Lei Municipal n° 6.188 de 30 de março de 2.016.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

Victória Zocante

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo